

EDITAL PUBLICADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Processo nº 001/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da realização: 02/01/2018

Horário: 09:00 h

Local: Sala de Licitação da Prefeitura de Firminópolis/GO, na Avenida Goiânia nº 322, Centro, CEP 76.106-000, na cidade de Firminópolis/GO.

1- PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE FIRMINOPOLIS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo decreto Municipal nº decreto nº 112, de 18 de outubro de 2017, torna público que fará realizar no **DIA 02 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:00H**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Goiânia nº 322, Centro, CEP 76.106-000, na cidade de Firminópolis/GO, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição e fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel comum, gasolina comum e etanol comum) destinados aos veículos e máquinas da frota do Município de Firminópolis durante o exercício de 2018, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Modelo de Procuração;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;

VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte;

IX – Declaração de Disponibilidade de Abastecimento no Perímetro Urbano e diretamente nos veículos autorizados;

X – Minuta de Termo de Contrato do Município;

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste na aquisição e fornecimento parcelado de combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota do Município de Firminópolis durante o exercício de 2018, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

2.2 – As empresas de fornecimento de combustíveis deverão executar o Abastecimento no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados.

2.3 – O item 2.2 limita-se a localidade de modo que ficam impossibilitados os veículos da frota do município, tais como tratores, retroescavadeiras, patrulas e outros veículos de grande porte, estar deslocando a um raio maior que o citado, tendo assim despesas e desgastes dos mesmos e ainda a segurança dos operadores. E ao mesmo tempo estando em conformidade com a lei federal nº 9.847 de 26 de outubro de 1.999, que proíbe armazenamento de combustíveis em local desapropriado.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.2101.2009-3.3.90.30 – MATEIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.2105.2188-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.122.2008 – 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.08.12.361.2305.2174-3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.15.122.2401.2090-3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.15.452.2401.2085-3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.15.452.2401.2086-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.09.15.452.2401.2088-3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.2406.2100-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.11.20.122.2408.2102-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.12.23.122.2901.2112-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.14.26.782.2905.2118-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.22.27.122.2908.2202-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
03.14.12.261.2067-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
05.01.10.301.2300.2056-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
05.01.10.301.2300.2301-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
05.01.10.305.2302.2180-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
06.01.08.243.2803.2184-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
06.01.08.244.2801.2186-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.2.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.2.4 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

4.2.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR (ANEXO III)** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

5.3 – A empresa de fornecimento de combustíveis deverá apresentar **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento da licitante, junto com **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E DIRETAMENTE NOS VEÍCULOS AUTORIZADOS, CONFORME ANEXO IX.**

5.4 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V).**

5.5 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

5.6 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.**

5.7 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.8 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.9 – A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.10 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.11 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.12 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retromencionado.

5.13 – Nessa fase a microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes, firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade conforme Anexo VIII. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.14 - Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: **I - no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; **II - no caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

5.15 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.16 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

5.17 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.18 – Serão Credenciadas somente as empresas que cumprirem todo o teor do item 5 (cinco) e seus Subitens.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.**

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4 – Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório.

6.5 – A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Firminópolis, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (CD) ou PEN DRIVE para cópia.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

8.5– O Pregoeiro poderá se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

9.2.2 – O preço unitário e total, expresso em reais, indicado em moeda nacional, **com no máximo duas casas após a vírgula**, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, dos itens cotados;

9.2.3 – Uma única cotação de preço;

9.2.4 – Valores expressos em algarismos e por extenso;

9.2.5 – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.6 – Especificações detalhadas dos combustíveis ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

9.3 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.4 – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

9.4.1 – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5 – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerada o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6 – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7 – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 – Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

9.9.1 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2 – Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4 – Tiver, salvo erro manifestas e sanáveis especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.10.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2 – O dever de a licitante vencedora apresentar, em até vinte e quatro horas ao Pregoeiro, contados a partir do encerramento da sessão de lances, proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

10.1.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração registrado que comprovem desenvolver atividade;

10.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.1.1.6 – Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis 9.317/96 e 10.406/2002 deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.2 – Regularidade Fiscal:

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização da licitação;

10.1.2.4 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, em vigor na data de realização da licitação. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses;

10.1.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação.

10.1.3 – Qualificação Técnica:

10.1.3.1 – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecidas em território nacional, comprovando a

prestação, de forma satisfatória, dos serviços com características semelhantes às especificadas neste Edital e seus Anexos, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato.

10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.4.2 – Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

10.1.5 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

10.1.6 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.2 – As declarações de que tratam os subitens 10.1.5 e 10.1.6 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.3 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do artigo 43 da LC nº 123, de 2006 com vista a contratação.

10.3.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



10.5 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.7 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes** da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

11.3.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificada, de plano, a que estiver em desacordo.

11.5 – Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10 – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

11.13 – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17 – O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

11.18 – Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

11.19 – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.20 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.21 – Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

11.22 – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22.1 ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23 – O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24 – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25 – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26 – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 12.1, no prazo ali indicado.

12.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o fechamento mensal, a vista das requisições devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Firminópolis e Fundos Municipais, acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

13. 2– Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o Contratante.

14 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS

14.1. O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

14.2 – Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

14.3 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

14.4 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

14.5 – O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

OBS: O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUSTÍVEIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Estar, como condição para assinatura do Contrato, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.5 – Retirar a nota de empenho no prazo de 24 horas a contar da assinatura do contrato, salvo se outra data for firmada pela **CONTRATANTE**;

15.1.6 – Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos, e da proposta;

15.1.7 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Firminópolis/GO;

15.1.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.9 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Firminópolis, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.10 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.11 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.12 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do contratante:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos,

que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civis e criminais ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II – Multa no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Firminópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

16.2 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Rescisão contratual.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Firminópolis.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 – As licitantes estarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei de licitações.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Faculta-se o Pregoeiro de ofício ou por iniciativa dos interessados, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 – A licitante responsabilizar-se-á pela veracidade e legitimidade dos documentos e das informações ali contidas.

18.5 – A licitante responsabilizar-se-á pelas declarações feitas no curso do processo licitatório pelo preposto credenciado.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o dia útil imediatamente posterior ao vencimento caso não haja expediente normal na Prefeitura de Firminópolis.

18.7 – O Pregoeiro, em prol do interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

18.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

18.10 – Os envelopes não abertos ficarão, após o encerramento das fases procedimentais até o prazo de 30 (trinta) dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação, à disposição das licitantes, após esse prazo, reserva-se no direito de fragmentá-los.

18.11 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas mediante apresentação de 01 CD-ROM virgem, para gravação, na Praça 14 de Novembro, nº. 211, Centro, Firminópolis. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (62) 3528-1130, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Firminópolis, 14 de dezembro de 2017.

THIAGO APOLINÁRIO SILVA
Pregoeiro

PROCESSO FISICO ASSINADO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis se deve à necessidade de abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal.

1.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no período de 01/01/2017 a 30/11/2017, acrescido de um percentual de 20% (vinte por cento), considerando um aumento da frota e na demanda de serviço para o ano de 2018.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na aquisição e fornecimento parcelado de combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota do Município de Firminópolis durante o exercício de 2018, conforme quantitativo e especificações abaixo:

2.2 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes na Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e demais normas aplicáveis.

2.3- O fornecimento do objeto contratado será feito mediante a representação de requisição específica (autorização para abastecimento), em 02 (duas) vias, expedida pelo **CONTRATANTE**, assinadas exclusivamente por pessoas previamente designadas.

2.4 - A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades, preços e data, para cada abastecimento/ solicitação, assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da Contratada.

2.5 - O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

2.6 – Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

2.7 - Pelo fornecimento do objeto do presente edital, à importância estimada abaixo, de acordo com os fornecimentos solicitados constantes nas requisições emitidas durante o mês, referente aos itens abaixo descritos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	ETANOL	LITROS	10.000	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
02	GASOLINA COMUM	LITROS	70.000	R\$ 4,29	R\$ 300.300,00
03	OLEO DIESEL	LITROS	192.000	R\$ 3,39	R\$ 650.880,00
04	OLEO DIESEL S-10	LITROS	96.000	R\$ 3,49	R\$ 335.040,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.316.120,00
LOCAL ENTREGA/ABASTECIMENTO					
Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados					

2.2 – O fornecimento de combustíveis, que correspondem ao objeto deste Termo de Referência, deverá ser distribuído da seguinte forma;

a) FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	OLEO DIESEL	LITROS	12.000	R\$ 3,39	R\$ 40.680,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 40.680,00

b) FMS - MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINOPOLIS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	LITROS	5.000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
02	GASOLINA COMUM	LITROS	40.000	R\$ 4,29	R\$ 171.600,00
03	OLEO DIESEL	LITROS	12.000	R\$ 3,39	R\$ 40.680,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 227.230,00

c) PREFEITURA MUNICIPAL – EXECUTIVO/SECRETARIA DE TRANSPORTES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	LITROS	5.000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
02	GASOLINA COMUM	LITROS	27.000	R\$ 4,29	R\$ 115.830,00
03	OLEO DIESEL	LITROS	168.000	R\$ 3,39	R\$ 569.520,00

04	OLEO DIESEL S-10	LITROS	96.000	R\$ 3,49	R\$ 335.040,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.035.340,00

d) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	GASOLINA COMUM	LITROS	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 12.870,00

3 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O custo estimado pela Administração para a totalidade dos itens de combustíveis é de **R\$ 1.316.120,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E DEZESSEIS E CENTO E VINTE MIL REAIS)**.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o fechamento mensal, a vista das requisições devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Firminópolis e Fundos Municipais, acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

5 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

5.2 – Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

5.3 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

5.4 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

5.5 – O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

5.6 - O fornecimento do objeto deste Termo de referência será feito mediante a representação de requisição de específica (autorização para abastecimento), em 02 (duas) vias, expedida pelo contratante, assinadas exclusivamente por pessoas previamente designadas.

5.7 - A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades, preços e data, para cada abastecimento, assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário do posto.

5.8 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno, devendo enquadrar-se nas especificações técnicas constantes da Resolução ANP n.º 09, de 7 de março de 2007, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e demais normas aplicáveis.

5.4 - A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o Contrato, com base no Art. 76 da Lei 8.666/93.

6 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do **Pregão**;
- Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do **Pregão**;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Fornecer o objeto adjudicado no local, preços e nas condições indicadas neste Termo de Referência;

7.2 - Estar, como condição para assinatura do Contrato, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

7.3 - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Termo de Referência;

7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Firminópolis/GO;

7.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

7.6- Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Firminópolis, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

7.7- Cumprir outras determinações previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);

7.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação.

7.9- Os produtos fornecidos pela adjudicada deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e em embalagens lacradas;

7.10 - Fornecer os produtos de boa qualidade, nas quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, dentro dos melhores padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência do contrato será contado a partir do ato da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Placar de Avisos da Prefeitura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.2101.2009-3.3.90.30 – MATEIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.2105.2188-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.122.2008 – 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.08.12.361.2305.2174-3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.15.122.2401.2090-3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.15.452.2401.2085-3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.15.452.2401.2086-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.09.15.452.2401.2088-3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.2406.2100-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.11.20.122.2408.2102-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.12.23.122.2901.2112-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.14.26.782.2905.2118-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.22.27.122.2908.2202-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



03.14.12.261.2067-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
05.01.10.301.2300.2056-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
05.01.10.301.2300.2301-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
05.01.10.305.2302.2180-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
06.01.08.243.2803.2184-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
06.01.08.244.2801.2186-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
A N E X O II
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
Prefeitura Municipal de Firminópolis
Ref: Pregão Presencial nº. 001/2018

Prezados Senhores,
_____(*nome da empresa*)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada
_____(*endereço completo*)____, telefone _____, e-mail _____, tendo
examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas
especificações e quantitativos abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	ETANOL	LITROS	10.000	R\$	R\$
02	GASOLINA COMUM	LITROS	70.000	R\$	R\$
03	OLEO DIESEL	LITROS	192.000	R\$	R\$
04	OLEO DIESEL S-10	LITROS	96.000	R\$	R\$
LOCAL ENTREGA/ABASTECIMENTO					
Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados					

O valor global, fixo e reajustável, dessa proposta é de R\$. _____(_____), já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial nº 001/2018.



O prazo de validade desta proposta é de _____ dias, contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
A N E X O III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (**FIRMA RECONHECIDA**)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.



PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018

A N E X O IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
Prefeitura Municipal de Firminópolis
Pregão Presencial n°. 001/2018

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Firminópolis/GO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____, de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
(firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018

A N E X O V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
Prefeitura Municipal de Firminópolis
Pregão Presencial n.º. 001/2018

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, promovido pelo Município de Firminópolis.

_____, _____ de _____, de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
À HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
Prefeitura Municipal de Firminópolis
Pregão Presencial n.º 001/2018

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
A N E X O VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA
CF/88

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
Prefeitura Municipal de Firminópolis
Pregão Presencial nº 001/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018

A N E X O V I I I
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
Prefeitura Municipal de Firminópolis
Pregão Presencial n.º 001/2018

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o n.º e o CPF n.º....., **DECLARA**, para fins legais, está enquadrada na categoria de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____de _____de 2018.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
A N E X O I X
MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ABASTECIMENTO
NO PERÍMETRO URBANO E DIRETAMENTE NOS VEÍCULOS
AUTORIZADOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
Prefeitura Municipal de Firminópolis
Pregão Presencial nº 001/2018

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o n.º e o CPF n.º....., **DECLARA**, para fins legais, ter disponibilidade de abastecimento no Perímetro Urbano de Firminópolis, sendo abastecidos diretamente nos veículos autorizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
A N E X O X
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS E A EMPRESA
_____”

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.321.917/0001-13, com sede administrativa na Avenida Goiânia, nº 322, Centro, Firminópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JORGE JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 008.757.901-91, residente e domiciliado em Firminópolis/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), casado(a), residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na aquisição e fornecimento parcelado de combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota do Município de Firminópolis durante o exercício de 2018, conforme quantitativo e especificações abaixo:

2.2 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes na Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e demais normas aplicáveis.

2.3- O fornecimento do objeto contratado será feito mediante a representação de requisição específica (autorização para abastecimento), em 02 (duas) vias, expedida pelo **CONTRATANTE**, assinadas exclusivamente por pessoas previamente designadas.

2.4 - A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades, preços e data, para cada abastecimento/ solicitação, assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da Contratada.

2.5 - O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

2.6 – Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

2.7 - Pelo fornecimento do objeto do presente edital, à importância estimada abaixo, de acordo com os fornecimentos solicitados constantes nas requisições emitidas durante o mês, referente aos itens abaixo descritos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	ETANOL	LITROS	10.000	R\$	R\$
02	GASOLINA COMUM	LITROS	70.000	R\$	R\$
03	OLEO DIESEL	LITROS	192.000	R\$	R\$
04	OLEO DIESEL S-10	LITROS	96.000	R\$	R\$
LOCAL ENTREGA/ABASTECIMENTO					
Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados					

2.2 – O fornecimento de combustíveis, que correspondem ao objeto deste Termo de Referência, deverá ser distribuído da seguinte forma;

a) FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	OLEO DIESEL	LITROS	12.000	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL					R\$

b) FMS - MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINOPOLIS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	LITROS	5.000	R\$	R\$
02	GASOLINA COMUM	LITROS	40.000	R\$	R\$
03	OLEO DIESEL	LITROS	12.000	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL					R\$

c) PREFEITURA MUNICIPAL – EXECUTIVO/SECRETARIA DE TRANSPORTES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	LITROS	5.000	R\$	R\$
02	GASOLINA COMUM	LITROS	27.000	R\$	R\$
03	OLEO DIESEL	LITROS	168.000	R\$	R\$
04	OLEO DIESEL S-10	LITROS	96.000	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL					R\$

d) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	GASOLINA COMUM	LITROS	3.000	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância estimada na cláusula anterior, de acordo com os fornecimentos solicitados constantes nas requisições emitidas durante o mês.

2.3 – O valor total estimado deste Contrato é de **R\$**. _____ (_____), estando nelas incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, compreendendo todo o período de vigência.

2.4 - O valor ora pactuado poderá ser reajustado durante o período de vigência do contrato, de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis praticada pelo Governo Federal, mediante comprovante oficial por parte da **CONTRATADA**.

2.5 - A **CONTRATADA**, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto solicitado deverá ocorrer normalmente sem alteração preço.

2.6 - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CONTRATANTE**.

2.7 - Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o fechamento mensal, a vista das requisições devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Firminópolis e Fundos Municipais, acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato terá vigência a partir do ato da assinatura, tendo eficácia com a publicação do extrato no Placar da Prefeitura Municipal de Firminópolis, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do Município de Firminópolis para o fiel desempenho do fornecimento de combustíveis, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

4.1.2 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

4.1.3 - Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo sempre que seja necessário;

4.1.4 - Fornecer Talonários de Abastecimento (“Requisições de Fornecimento”), numerados, em duas 02 (duas) vias, objetivando a solicitação e o controle do fornecimento;

4.1.5 - Fornecer e entregar somente combustíveis que se enquadrem nas especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ou Órgão Federal responsável, e caso os produtos não ofereçam as qualidades dos órgãos fiscalizadores serão rejeitados, arcando a **CONTRATADA** com o ônus do fato;

4.1.6 – Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e/ou noturno;

4.1.7 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos ocorridos com o **CONTRATANTE**;

4.1.8 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis;

4.1.9 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios e recomendações das Leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos e máquinas;

4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do Contrato;

4.1.11 - Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos e máquinas do acervo patrimonial municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

4.1.12 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

4.1.13 - Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;

4.1.14 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.15 - Responder perante o Município de Firminópolis pelos danos causados por seus empregados, por imperícia, imprudência ou negligência, aos veículos e máquinas quando estiverem sendo abastecidos nas dependências da Empresa.

4.1.16 – Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, tributários, e previdenciários que possam incidir sobre a contratação, bem como pelas despesas de fornecimento dos combustíveis.

4.1.17 - Responsabilizar-se em conjunto com o fabricante pela qualidade dos combustíveis que fornecer, inclusive eventuais danos que possam causar, consoante o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.18 - Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

4.1.19 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total atualizado conforme disposto no art 65 da Lei 8.666/93;

4.1.20 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos combustíveis, notificando à **CONTRATADA** sobre falhas ou defeitos e determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

5.1.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

5.1.3 - Controlar as “Requisições de Fornecimento” relatando à **CONTRATADA** as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do Contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus para o Município de Firminópolis;

5.1.4 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas;

5.1.5 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;

5.1.6 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à expensa das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.2101.2009-3.3.90.30 – MATEIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.2105.2188-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.122.2008 – 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.08.12.361.2305.2174-3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.15.122.2401.2090-3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02.09.15.452.2401.2085-3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.15.452.2401.2086-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.09.15.452.2401.2088-3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.2406.2100-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.11.20.122.2408.2102-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.12.23.122.2901.2112-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.14.26.782.2905.2118-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.22.27.122.2908.2202-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
03.14.12.261.2067-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
05.01.10.301.2300.2056-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
05.01.10.301.2300.2301-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
05.01.10.305.2302.2180-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
06.01.08.243.2803.2184-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
06.01.08.244.2801.2186-3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Firminópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

8.3 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLAUSULA NONA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS

9.1. O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

9.2 – Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

9.3 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

9.4 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

9.5 – O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

9.6 - O fornecimento do objeto deste Termo de referência será feito mediante a representação de requisição de específica (autorização para abastecimento), em 02 (duas) vias, expedida pelo contratante, assinadas exclusivamente por pessoas previamente designadas.

9.7 - A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades, preços e data, para cada abastecimento, assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário do posto.

9.8 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno, devendo enquadrar-se nas especificações técnicas constantes da Resolução ANP n.º 09, de 7 de março de 2007, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e demais normas aplicáveis.

9.4 - A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o Contrato, com base no Art. 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Firminópolis, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, o prazo de 05 (cinco) dias da notificação, a Secretaria Municipal de Administração, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – O presente contrato está vinculado ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial n.º 023/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, sob pena de ineficácia, no Placar da Prefeitura Municipal de Firminópolis, conforme determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Firminópolis, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02 (duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Firminópolis /GO, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS
JORGE JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF N.º _____

2) _____

Nome:

CPF N.º _____